JORNAL OFICIAL
Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997
CATINGUEIRA – PB, QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 TIRAGEM: 10

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Institui o Comitê Estratégico Municipal — CEM, no âmbito da política municipal de alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o direito à educação e o regime de colaboração entre os entes federativos, previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação e o acompanhamento das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Catingueira–Paraíba, o Comitê Estratégico Municipal — CEM, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento da política municipal de alfabetização.

Parágrafo único. O CEM atuará em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as ações estaduais de alfabetização, respeitadas as competências dos órgãos municipais e a autonomia das unidades escolares.

Art. 2º O CEM tem por finalidade contribuir para a garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental e para a recomposição das aprendizagens em leitura e escrita nos anos iniciais, com atenção à equidade, à inclusão e às especificidades do território municipal.

Art. 3º Compete ao CEM:

I — contribuir para o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações municipais de alfabetização;

II — acompanhar metas e indicadores de aprendizagem, identificando avanços, dificuldades e desigualdades;

III — propor estratégias de apoio às escolas e de recomposição das aprendizagens;

IV — acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

V — promover a articulação entre gestão municipal, equipes pedagógicas, unidades escolares e instâncias de participação social;

VI — acompanhar a disponibilização e a utilização de materiais e recursos pedagógicos destinados à alfabetização;

VII — incentivar a identificação e a divulgação de boas práticas pedagógicas e de gestão;

VIII — elaborar plano anual de trabalho e relatório anual de acompanhamento, com recomendações à Secretaria Municipal de Educação;

IX — elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 4º O CEM será composto por um representante titular e um suplente de cada uma das seguintes representações:

I — Secretaria Municipal de Educação;

II — articulação municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização — RENALFA;

III — coordenação pedagógica da educação infantil;

IV — coordenação pedagógica dos anos iniciais do ensino fundamental;

V — gestores das escolas municipais que ofertam os anos iniciais do ensino fundamental;

VI — professores alfabetizadores da rede municipal;

VII — Conselho Municipal de Educação;

VIII — pais ou responsáveis por estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal.

§ 1º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos ou segmentos e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A indicação dos representantes do Conselho Municipal de Educação respeitará a autonomia do colegiado.

§ 3º A presidência do CEM será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Educação, e a secretaria executiva, pelo representante titular da articulação municipal da RENALFA.

§ 4º Os membros terão mandato de dois anos, permitida a recondução, podendo ser substituídos mediante nova indicação da representação de origem e publicação de portaria.

§ 5º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos.

Art. 5º O CEM reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação da presidência ou requerimento da maioria de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 2º As reuniões serão registradas em atas, com indicação dos participantes, assuntos tratados e encaminhamentos.

§ 3º Poderão participar das reuniões, como convidados e sem direito a voto, representantes de outros órgãos, instituições e segmentos, bem como especialistas.

Art. 6º O regimento interno será aprovado no prazo de até sessenta dias após a publicação da portaria de designação dos membros, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 7º A participação no CEM será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração adicional.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CEM.

Art. 9º A divulgação de atas e relatórios observará a legislação de proteção de dados pessoais, preservando a identificação de estudantes e informações protegidas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Catingueira–Paraíba, 29 de outubro de 2026.

Suelio Félix de Alencar
Prefeito Constitucional

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0094, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal — CEM, instituído pelo Decreto Municipal nº 119/2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 119, de 29 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor o Comitê Estratégico Municipal — CEM, no âmbito da política municipal de alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º A presidência do CEM será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Educação, e a secretaria executiva, pelo representante titular da articulação municipal da RENALFA, conforme o decreto de instituição.

Art. 3º O mandato dos membros será de dois anos, contado da publicação desta Portaria, permitida a recondução.

Parágrafo único. Nas ausências e nos impedimentos dos titulares, atuarão os respectivos suplentes.

Art. 4º A reunião de instalação será convocada pela presidência no prazo de até trinta dias após a publicação desta Portaria.

Art. 5º A participação no CEM será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Catingueira–Paraíba, 29 de outubro de 2026.

Suelio Felix de Alencar
Prefeito Constitucional

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL — CEM

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Amanda Cristina Lustosa Simões Brunet	Anaide Pereira de Alencar Neta
Articulação municipal da RENALFA	Rozeane Pereira Lustosa	Everson Vagner de Lucena Santos
Coordenação pedagógica da educação infantil	Osvambergh de Oliveira Martins	Fernanda Caetano Leite Remígio
Coordenação pedagógica dos anos iniciais do ensino fundamental	Kilmara Rodrigues dos Santos	Tarciana Carvalho Costa Ramalho
Gestores das escolas municipais dos anos iniciais	Rita de Cássia Pereira Barbosa Santos	Edivan Lima de Araújo
Professores alfabetizadores da rede municipal	Rodania Ferreira de Medeiros Lucena	Maria da Conceição Soares Mamede Brunet
Conselho Municipal de Educação	Risomara Medeiros Vieira	Natália Pereira da Silva
Pais ou responsáveis por estudantes dos anos iniciais	Maria Célia Cardozo Zuza	Ariane dos Santos Oliveira

PORTARIA Nº 0095 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Organiza, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Catingueira–Paraíba, a atuação administrativa e pedagógica destinada à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de definir responsabilidades, fluxos de trabalho e acompanhamento pedagógico das ações de alfabetização, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a política de alfabetização do território estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Organizar a estrutura funcional administrativa e pedagógica específica para alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação — SME, mediante atuação integrada de setores e servidores existentes, respeitada a legislação municipal.

Parágrafo único. Esta Portaria não cria órgãos, cargos, funções gratificadas ou despesas remuneratórias, nem altera atribuições legais de cargos. Sua aplicação observará a competência da SME e os atos de lotação e designação vigentes.

Art. 2º A estrutura tem por finalidade planejar, executar, acompanhar e avaliar ações destinadas à alfabetização até o final do 2º ano do ensino fundamental e à recomposição das aprendizagens de leitura e escrita do 3º ao 5º ano, assegurando equidade, inclusão e respeito às especificidades das escolas do campo e dos demais contextos locais.

Art. 3º A organização funcional compreende:
I — direção e gestão da política de alfabetização;
II — coordenação técnico-pedagógica;
III — articulação municipal da RENALFA;
IV — acompanhamento da educação infantil e da transição para o ensino fundamental;
V — acompanhamento dos anos iniciais e da formação continuada;
VI — avaliação e monitoramento da aprendizagem;
VII — apoio administrativo e documental.

§ 1º As responsabilidades poderão ser acumuladas por servidor, desde que haja compatibilidade de atribuições e de jornada, com registro expresso do tempo dedicado a cada atividade.

Art. 4º Compete à direção da SME:
I — aprovar o plano anual de trabalho e as prioridades;
II — assegurar condições de funcionamento, conforme disponibilidade orçamentária;
III — definir responsáveis e acompanhar entregas;
IV — articular as ações com outras instâncias de gestão e com o Comitê Estratégico Municipal — CEM, quando formalmente instituído.

Art. 5º Compete à coordenação técnico-pedagógica:
I — consolidar o diagnóstico da rede;
II — elaborar o plano anual com metas, ações, responsáveis, prazos e indicadores;
III — orientar o planejamento das escolas;
IV — coordenar visitas técnicas e devolutivas pedagógicas;
V — consolidar relatórios de execução.

Art. 6º Compete à articulação municipal da RENALFA promover a comunicação com as instâncias regional, estadual e nacional; apoiar a implementação das ações do Compromisso; acompanhar orientações e prazos; e organizar registros de suas atividades, observadas as atribuições estabelecidas nas normas específicas da Rede.

Art. 7º Compete aos responsáveis pela educação infantil e pelos anos iniciais:
I — apoiar práticas pedagógicas adequadas a cada etapa;
II — orientar a transição entre etapas, sem antecipação indevida da escolarização na educação infantil;
III — organizar formação continuada a partir das necessidades docentes;
IV — apoiar intervenções pedagógicas e acessibilidade;
V — acompanhar a utilização de materiais de leitura e outros recursos.

Art. 8º Compete ao responsável pela avaliação e pelo monitoramento:
I — organizar avaliações diagnósticas e formativas;
II — consolidar resultados por escola, turma e ano;
III — produzir devolutivas para subsidiar intervenções;
IV — acompanhar a evolução da aprendizagem e as desigualdades, preservando os dados pessoais dos estudantes.

Art. 9º Compete ao apoio administrativo e documental organizar expedientes, agendas, registros, logística das formações, distribuição de materiais e arquivo de evidências, em colaboração com os setores competentes, observados os procedimentos de contratação, patrimônio e execução orçamentária.

Art. 10. As equipes gestoras e pedagógicas das escolas executarão as ações previstas no planejamento, acompanharão a frequência e a aprendizagem, organizarão intervenções e manterão diálogo com as famílias, com apoio da equipe central da SME.

Art. 11. A equipe central realizará reuniões mensais de acompanhamento e elaborará sínteses bimestrais contendo ações executadas, resultados, dificuldades e encaminhamentos. As visitas às escolas obedecerão a cronograma definido a partir do diagnóstico da rede.

Art. 12. A SME manterá relatório técnico atualizado e assinado pela titular da Pasta, contendo descrição da estrutura em funcionamento, composição, atribuições, organograma funcional, número de cargos envolvidos e de servidores, regime de trabalho, jornada total e tempo efetivamente dedicado à alfabetização, acompanhado de registros comprobatórios.

Parágrafo único. O relatório distinguirá planejamento de execução e registrará o período real de funcionamento, sem atribuir efeitos retroativos a esta Portaria ou declarar atividades não comprovadas.

Art. 13. O plano anual será elaborado ou atualizado em até trinta dias da publicação desta Portaria. As despesas eventualmente necessárias correrão por dotações existentes, observados os limites legais e a disponibilidade orçamentária.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Catingueira–Paraíba, 29 de outubro de 2026.

Suelio Felix de Alencar
Prefeito Constitucional

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0182/2026
Processo Administrativo nº 000118/2026
Pregão Eletrônico nº 00025/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: C PINHEIRO CIA LTDA,CNPJ 09.286.691/0001-06,.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIs E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 13.389,25 (treze mil trezentos e oitenta e nove mil e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 29/10/2027

Data da assinatura;
Catingueira - PB, 29 de outubro de 2026.
Suélio Felix de Alencar
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0186/2026
Processo Administrativo nº 000118/2026
Pregão Eletrônico nº 00025/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,CNPJ 58.265.445/0001-83;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIs E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.
VALOR GLOBAL R$ 23.824,35 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 29/10/2027
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 29 de outubro de 2026.
Suélio Felix de Alencar
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0184/2026
Processo Administrativo nº 000118/2026
Pregão Eletrônico nº 00025/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: DIMECON MATERIAIS E SOLUCOES LTDA,CNPJ 68.630.826/0001-78;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIs E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.
VALOR GLOBAL R$6.390,00(seis mil, trezentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 29/10/2027
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 29 de outubro de 2026.
Suélio Felix de Alencar
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0183/2026
Processo Administrativo nº 000118/2026
Pregão Eletrônico nº 00025/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: CROSS DISTRIBUIDORA LTDA,CNPJ 57.536.275/0001-61;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIs E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.
VALOR GLOBAL R$ 2.720,00 (Dois mil, setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 29/10/2027
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 29 de outubro de 2026.
Suélio Felix de Alencar
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0181/2026
Processo Administrativo nº 000106/2026
Pregão Eletrônico nº 00020/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: C PINHEIRO CIA LTDA,CNPJ 09.286.691/0001-06,.
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos para manutenção das demandas das secretarias da prefeitura municipal de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 65.068,60 (Sessenta e cinco mil, sessenta e oito reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 29/10/2027
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 29 de outubro de 2026.
Suélio Felix de Alencar
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0180/2026
Processo Administrativo nº 000106/2026
Pregão Eletrônico nº 00020/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,CNPJ 58.265.445/0001-83;
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos para manutenção das demandas das secretarias da prefeitura municipal de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$146.998,80 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 29/10/2027
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 29 de outubro de 2026.
Suélio Felix de Alencar
Prefeito Constitucional